

Lei nº 136/65

A Câmara Municipal de Maudogueçu, Estado do Paraná decretou e eu, Hilton Antunes Mendes, sanciono a seguinte Lei:-

Título:- Dispõe sobre um crédito especial de Cr\$ 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Municipalidade de Maudogueçu, um crédito especial de Cr\$ 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros);

Parágrafo Único - O crédito a que se refere o presente Art. destinar-se-á a ajuda aos Atletas da Associação Atlética Maudogueçu que se foram presentes nos Jogos Abertos do Paraná, na Cidade de Apucarana, nos dias 18 a 26 de Setembro corrente;

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta do excesso de arrecadação que se fizer verificor no corrente exercício;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Maudogueçu,
em 10 de Setembro de 1965

HILTON ANTUNES MENDES
PREFEITO